TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento técnico que integra a fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, o objeto a ser contratado, estabelecendo suas características, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes e os parâmetros para a seleção do fornecedor. Trata-se do instrumento que consolida as informações essenciais do planejamento da contratação, servindo como base para a elaboração do edital e para a execução contratual, garantindo que a Administração Pública descreva adequadamente a solução pretendida, assegure a isonomia entre os licitantes e possibilite a seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE VÁLVULAS, BICOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

Itens do processo

Item	Descrição	Qntde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – AROS 17,5, A 22,5, 24 E 25					
1	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo.	192	unid	R$ 96,23	R$ 18.476,16
2	Troca/substituição de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda do eixo do veículo, desmontagem e retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo montagem, desmontagem, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo, sem fornecimento de pneu novo pela contratada.	249	unid	R$ 63,79	R$ 15.883,71
3	Vulcanização de pneu para veículos pesados, aros 17,5, a 22,5, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo do veículo, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna	60	unid	R$ 247,43	R$ 14.845,80

	e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo do veículo.				
4	Serviço de conserto e/ou reparo de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, identificação do dano, execução do conserto/reparo do pneu radial ou convencional, incluindo o conserto da câmara de ar quando aplicável, fornecimento dos materiais necessários ao reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento, sem fornecimento de pneu novo.	65	Unid	R$ 183,59	R$ 11.933,35
5	Troca e/ou substituição de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda do eixo da máquina ou equipamento, retirada do pneu usado, danificado ou inadequado para uso, montagem e instalação de pneu fornecido pela Administração Municipal, podendo ser pneu novo, pneu meia vida, pneu usado em condições de utilização ou estepe, incluindo desmontagem, montagem, calibragem, conferência da válvula, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.	65	Unid	R$ 136,01	R$ 8.840,65
6	Vulcanização de pneu para máquinas pesadas, aros 18, 24 e 25, compreendendo a remoção da roda/pneu do eixo da máquina ou equipamento, desmontagem do pneu da roda, avaliação da área danificada, preparação da superfície, execução da reconstituição interna e/ou externa do pneu, aplicação de material adequado de vulcanização, acabamento do reparo, remontagem do pneu na roda, calibragem, verificação de vedação e reinstalação da roda no eixo da máquina ou equipamento.	17	Unid	R$ 393,18	R$ 6.684,06
7	Deslocamento para atendimento de socorro de borracharia, por quilômetro rodado, destinado ao atendimento de veículos que necessitem de reparos ou substituição de pneus no local da ocorrência, compreendendo exclusivamente o deslocamento da equipe técnica.	250	km	R$ 6,13	R$ 1.532,50
TOTAL DO LOTE					**R$ 78.196,23**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. Natureza dos serviços	Serviços continuados

Prazo e vigência

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.3.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em se tratando de contrato, poderá haver prorrogação do prazo de vigência, até o limite máximo previsto na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos de sustentabilidade

4.1. Sustentabilidade Econômica: A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do bem, incluindo aquisição, utilização, manutenção e descarte, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da contratação. 4.2. Sustentabilidade Social: A execução contratual deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes. A contratada deverá promover práticas que contribuam para a valorização do trabalho digno, o respeito aos direitos humanos e a inclusão social, observadas as normas legais aplicáveis. 4.3. Sustentabilidade Ambiental: Os serviços fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de impactos ao meio ambiente, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, a eficiência no consumo de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Da indicação de marcas ou modelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

4.4. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto específico, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência
Da vedação de contratação de marca ou produto
4.5**.** Não há vedação de contratação de marca ou produto.
Da exigência da carta de solidariedade
4.6. Não há exigência de carta de solidariedade
Da subcontratação
4.7. É vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração. 4.7.1. A eventual subcontratação de atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços, quando admitida, não eximirá a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das condições contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados. 4.7.2. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 4.7.3. Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, tributário, comercial, civil ou de qualquer outra natureza decorrente da subcontratação será imputado à contratante, permanecendo tais obrigações sob exclusiva responsabilidade da contratada. 4.7.4. Compete exclusivamente à contratada administrar e executar os contratos eventualmente firmados com terceiros ou subcontratados, respondendo integralmente pelos atos, omissões, obrigações e demais efeitos decorrentes dessas relações, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da contratante. 4.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Da garantia da contratação (Preencher Sim ou Não)
4.8. Exigência de garantia da execução contratual conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021: — NÃO
4.8.1. Acaso seja exigida a garantia da execução contratual, o percentual exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 4.8.2. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a

respectiva apólice no prazo de até 1 (um) mês, contado da data da homologação do processo licitatório. 4.8.3. Quando a garantia contratual for prestada em qualquer das demais modalidades admitidas pela legislação, a sua comprovação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do processo licitatório.
Vistoria
4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
Instalação de escritório
4.10. Não haverá exigência de instalação de escritório no Município Contratante para a execução dos serviços.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução/prazo
5.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de:	Para os itens 1,2, 4,5, 8, 9, 11, 12, 14 e 19 o prazo de execução será de 2 (duas) horas. Para os demais itens o prazo será de 3 (três) dias úteis.
5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e preferencialmente durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando exigido pelo setor responsável.	
5.4. Local de execução dos serviços:	Município de Capivari de Baixo e Municípios limítrofes em um raio máximo de 5km

5.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação. 5.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, softwares e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo quando expressamente previsto em sentido diverso neste Termo de Referência. 5.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, capacitados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza do objeto, legalmente habilitados para o desempenho das atividades. 5.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com

as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou inadequações.

5.9. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, observando-se as necessidades da contratante e as particularidades do objeto.

5.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. A execução contratual deverá observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis, quando pertinentes ao objeto.

5.12. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às recomendações técnicas dos fabricantes dos pneus, rodas e veículos, bem como às normas técnicas aplicáveis, utilizando métodos, ferramentas e equipamentos adequados, de modo a preservar a integridade dos componentes e garantir a segurança operacional dos veículos e equipamentos da Administração.

5.13. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá realizar inspeção final de qualidade, compreendendo, no mínimo, a conferência da correta montagem, torque dos elementos de fixação quando aplicável, calibragem conforme especificação do fabricante, verificação da vedação do conjunto, ausência de vazamentos e funcionamento adequado, somente liberando o veículo após a confirmação de que o serviço foi executado satisfatoriamente.

5.14. Não será admitida a utilização de materiais, remendos, válvulas, bicos, colas, manchões, câmaras de ar ou quaisquer outros insumos de procedência duvidosa, reutilizados, deteriorados ou incompatíveis com as especificações do fabricante do pneu ou da roda, devendo todos os materiais empregados possuir qualidade compatível com os padrões normalmente utilizados no mercado.

5.15. Caso seja constatado, durante o prazo de garantia, que defeito, perda de pressão, desalinhamento, desbalanceamento, falha na vulcanização, recapagem ou qualquer outra desconformidade decorreu de execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar nova execução integral do serviço, às suas expensas, incluindo eventual desmontagem, montagem, transporte, materiais e demais custos necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os serviços executados à inspeção técnica ou realizar verificações de qualidade, podendo rejeitar aqueles que apresentem acabamento inadequado, falhas de execução,

utilização de materiais incompatíveis ou qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos pneus e veículos, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover a imediata correção, sem qualquer custo adicional para a contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. Tratando-se de serviços não duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pelo prestador de serviços, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.18. Tratando-se de serviços duráveis, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.19. Nos serviços de natureza intelectual, tecnológica, de implantação, licenciamento ou disponibilização de sistemas, softwares, plataformas eletrônicas e similares, caso seja constatada falha, defeito, erro de funcionamento ou qualquer desconformidade imputável à contratada, esta ficará obrigada a promover a sua integral correção, sem ônus para a Administração, independentemente do prazo de garantia em relação à falha verificada, permanecendo a contratada responsável enquanto perdurarem os efeitos danosos decorrentes da inadequada prestação dos serviços.

5.20. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante dos insumos utilizados na prestação dos serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.21. Uma vez notificada, a contratada realizará a correção dos serviços que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.23. Decorrido o prazo para a correção sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a correção, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo

depois de expirada a vigência contratual.
Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Regras gerais
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. A contratada deverá executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável. 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim. 6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. 6.5. Sempre que necessário, a contratante poderá promover reuniões com representantes da contratada para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, à fiscalização contratual, à solução de pendências e ao cumprimento das obrigações assumidas. 6.6. A contratada deverá indicar, até a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
Da fiscalização
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.8. Será fiscal do contrato: \| Luciano Bendo Scandolara, matrícula n. 152121.
Fiscalização técnica
6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços, a ser elaborado pela contratada, em modelo a ser definido pelo fiscal do contrato.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o relatório de prestação de serviços e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita da contratada pela execução do contrato.

7.9. Todas as atividades, providências, recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, constituindo condição para o recebimento definitivo dos serviços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. A data da emissão;
7.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.3. O período respectivo de execução do contrato;
7.11.4. O valor a pagar; e
7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.	
Antecipação de pagamento	
7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.	
Cessão de crédito	
7.25. A presente contratação não permite a cessão de crédito.	
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES	
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.	
8.2. Será adotado o seguinte critério de julgamento:	Menor preço por lote
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
9.1. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá comprovar o atendimento dos requisitos abaixo previstos, mediante o envio da documentação exigida por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação:	
Habilitação fiscal, social e trabalhista	
9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso; 9.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	
Qualificação Econômico–Financeira	
9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;	

9.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	
Qualificação Econômico–Financeira	
9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;	
Qualificação Técnica (preencher com sim ou não)	
9.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.	**Sim**
Outras exigências	
9.1.11. Declaração conjunta (Anexo); 9.1.12. Ficha Cadastral do Fornecedor; 9.1.13. Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).	
10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
10.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no preâmbulo deste Termo de Referência.	
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1. Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, uma vez que a existência de crédito orçamentário será verificada e indicada por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observado o respectivo orçamento do órgão ou entidade contratante.	
12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Responsável:	Jorge Luiz dos Santos Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
Fls:_____

Matrícula:	129511
Local e data da assinatura:	Capivari de baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
Assinatura eletrônica do Servidor:	gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ DOS SANTOS FILHO Data: 03/11/2026 10:53:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Capivari de Baixo, data da assinatura eletrônica